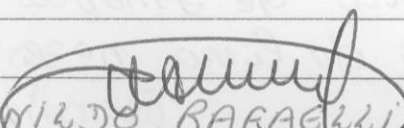


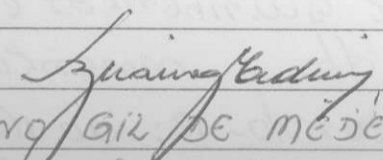
de doze (12) meses, a contar desta lei.

ARTIGO 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de outubro de 1988.


ONILDO RAFAELLI DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

L E I nº 2.114/88

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO UMA ÁREA DE TERRAS"

ONILDO RAFAELLI DE SOUZA,
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

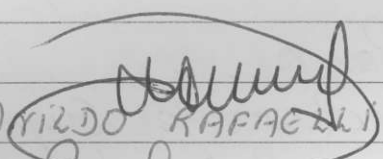
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação uma área de terras localizada nesta cidade, conforme abaixo discriminada, de propriedade de GOMES LAUREANO E CIA LIDA, com CAGEI MF nº 88.880.901/0001-66, registrada no Registro de Imóveis sob a matrícula ... 11488, do livro nº 2, fl. 1.

"Uma área de terras situada nesta cidade na rua Ildefonso Silveira Braga, de forma irregular, lado ímpar, com a área superficial de 1.551,60 m² (um mil, quinhentos e cinquenta e um metros quadrados e sessenta décimos quadrados), confrontando-se: ao norte com terreno de Gomes Laureano e Cia Ltda, Luiz Decelício Lino Ramos Gomes Laureano e Cia Ltda, João Manoel da Costa Gil, Elpidio Carmo dos Santos, Gomes Laureano e Cia Ltda e Valmor Moro, medindo 88,00 metros; a oeste sentido sudoeste, com a rua Ildefonso Silveira Braga, medindo 61,00 metros; ao sul, sentido leste, em quatro segmentos retos, 48,05 metros, 19,05 metros, 6,00 metros e 35,00 metros com a ranga Passo dos Ramos".

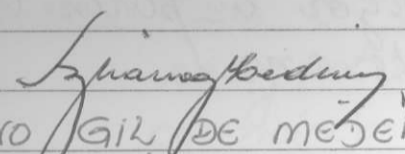
ARTIGO 2º - A área descrita no artigo anterior, se destinará a Área Verde.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de outubro de 1988.


 UIRILDO RAFAELLI DE SOUZA
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


 BRIANO GIL DE MEZEIROS
 Secretário de Administração

LEI Nº 2.115/88

"REAJUSTA OS SALÁRIOS DO
 QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
 MUNICIPAL CONSTANTES NA LEI
 MUNICIPAL Nº 2.003/86"

UIRILDO RAFAELLI DE SOUZA
 Prefeito Municipal de Santo Antônio
 da Patrulha no uso das atribuições
 que lhe são conferidas
 por Lei.

FAÇO SABER, que a câmara
 Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os salários do Quadro do Magistério Público Municipal, constantes na Lei Municipal nº 2.003/86, a partir de 01 de outubro do corrente ano,